



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 14º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218-5501

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CSAN 001/SSRH/2016

PROCESSO SSRH Nº 148/2015

Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento para a elaboração de plano(s) municipal (is) específico(s) do(s) serviço(s) de saneamento básico, que poderão abranger um ou mais dos serviços que, em conjunto, compõem o saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, de acordo com a necessidade local, na forma prevista no Termo de Referência, por Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e conforme a composição dos lotes a seguir classificados:

Lote 1: UGRHI 6 – Alto Tiete / UGRHI 13 – Tietê/Jacareí / UGRHI 17 – Médio Paranapanema

Lote 2: UGRHI 16 – Tietê/Batalha / UGRHI 20 – Aguapeí / UGRHI 21 – Peixe / UGRHI 22 – Pontal do Paranapanema

Lote 3: UGRHI 4 – Pardo / UGRHI 8 – Sapucaí/Grande / UGRHI 12 – Baixo Pardo/Grande / UGRHI 19 – Baixo Tietê

Lote 4: UGRHI 15 – Turvo/Grande / UGRHI 18 – São José dos Dourados

ESCLARECIMENTO Nº 3

Respostas aos esclarecimentos solicitados por empresa interessada:

Questionamento:

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº CSAN 001/SSRH/2016

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.354.824/0001-13, vem mui respeitosamente através deste, solicitar esclarecimento referente ao edital supramencionado, quanto ao seguinte item:

"8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.3. Para cada componente de avaliação dos elementos da proposta técnica (PT) serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros, de acordo com as seguintes grades de pontuação e participação percentual:

8.3.3. Experiência do Coordenador Geral - PT-3:

8.3.3.2.	Pontuação	-	PT	3:
8.3.3.2.1.	Tempo de experiência:"			



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 14º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218-5501

PERGUNTA-SE:

Para obtenção da pontuação máxima quanto ao tempo de experiência (conforme item 8.3.3.2.1) para a função de Coordenador Geral, existe uma limitação do número de atestados a ser apresentado?

Aguardamos resposta à dúvida acima elencada.

Atenciosamente,

Daniel Salvador

--

PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA
RUA DOS ILHÉUS N. 38 SALA 1206 CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC
FONE: 48 3333-6825

RESPOSTA

Esta claramente especificado no item **8.DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**, que a análise levará em conta o item "8.3.3.2.1Tempo de experiência" que conforme descrito será pontuado conforme o período de experiência apresentado nos atestados, ou atestado, conforme deverá ser informado através do item 4.3.3.1 e 4.3.3.2, bem como o item "8.3.3.2.2 - Adequação dos trabalhos de coordenação realizados em consonância com o escopo da Licitação", será pontuado conforme a quantidade de atestados apresentados.

Respondendo ao seu questionamento, a empresa deverá atender aos itens 8.3.3.2.1 e 8.3.3.2.2 para obter a pontuação máxima, vale lembrar que conforme o item "4.3.3.1 Tempo total de experiência como Coordenador, resultante da somatória dos tempos de duração das atividades exercidas atestadas pelos contratantes, **sendo desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente.**

Permanecem inalterados os termos e condições constantes do Edital.

São Paulo, 06 de outubro de 2016.
CSAN – Coordenadoria de Saneamento.